

CAPÍTULO III**DA METODOLOGIA DOS TRABALHOS**

Art. 6º - O temário, disposto no artigo 2º, §2º e §3º do presente regimento da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará terá a seguinte metodologia:

1. Plenária de Abertura

2. Painéis Temáticos e debates;

• Grupos de Trabalho;

1. Plenária Final.

Art. 7º - Dos Painéis

• 1º - A abordagem de cada bloco temático que compõe a 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará será mediante apresentação de painéis a cargo de até 03 (três) Expositores (as).

• 2º - A mesa de trabalho contará com um(a) Coordenador(a) e um(a) relator(a).

• 3º - Os(as) Expositores(as) terão 40 (quarenta) minutos para explanação do tema.

• 4º - Os(as) Expositores(as) poderão enviar textos completos de suas apresentações com no máximo 12 (doze) laudas até o dia 28 de novembro de 2025, quando for necessária a reprodução pela Comissão Organizadora.

• 5º - Após as exposições, o coordenador, abrirá a palavra a Plenária da Conferência para debates durante 20 (vinte) minutos improrrogáveis.

• 6º - Os(as) Expositores(as) não serão necessariamente delegados(as) e serão indicados(as) pela Comissão Organizadora.

• 7º - Caberá ao(a) Coordenador(a) e Coordenação de Relatoria a organização do debate.

CAPÍTULO III**GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 8º - Dos Grupos de Trabalho

• 1º - Os Grupos de Trabalho se reunirão de acordo com a programação, e serão instâncias de debate e votação das propostas encaminhadas pelos municípios, que serão remetidas para votação na Plenária Final.

I - Os(as) delegados(as) e convidados(as) serão distribuídos entre os Grupos de Trabalho

• 2º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados(as), nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de Convidados(as) estes proporcionalmente divididos(as) pela Comissão Organizadora da 15ª CES/PARÁ.

• 3º - Os(as) Coordenadores(as) dos Grupos de Trabalho serão indicados(as) pela Comissão Organizadora e Coordenação de Relatoria e aprovados(as) pelo Plenário do CES/PA.

I - A Mesa Condutora de cada grupo de trabalho será composta por 01 (um/a) Coordenador(a) indicado(a) pela Coordenação de Relatoria e 01 (um/a) Relator(a) que será escolhido(a) no grupo;

II - O(a) Coordenador(a) da Mesa terá a função de organizar as discussões do grupo de trabalho, controlar o tempo e organizar a participação dos(as) delegados(as) e convidados(as).

III - O(a) relator(a) da Mesa terá a função de anotar as intervenções e as propostas consensuadas no grupo de trabalho e apresentá-las na plenária final.

• 4º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Estadual Consolidado das Etapas Municipais.

• 5º - Nos Grupos de Trabalho as propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) dos votos dos(as) delegados(as) integrantes dos grupos de trabalho serão automaticamente incluídas no relatório da conferência e serão lidas na plenária final.

• 6º - Nos Grupos de Trabalho as propostas entre 30% (trinta por cento) e 69% (sessenta e nove por cento) dos votos dos(as) delegados(as) integrantes dos grupos de trabalho serão levadas à plenária final para discussão e aprovação.

Art. 9º - Da Plenária Final

• 1º - A Plenária Final tem por objetivo:

I - Debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, que não atingiram 70% de aprovação nos respectivos Grupos;

II - Debater, aprovar ou rejeitar as moções de âmbito estadual.

CAPÍTULO IV**MOÇÕES**

Art. 10 - As moções a serem encaminhadas, exclusivamente, por delegados(as), devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará, até às 12 horas do dia 12 de dezembro de 2025.

• 1º - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 10% dos delegados credenciados.

• 2º - A Coordenação da Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo e agrupando-as por tema.

• 3º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador da mesa procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação da Plenária.

• 4º - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

• 5º - Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11 - Os Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso a Plenária da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará.

Art. 12 - O Plenário da 15ª Conferência Estadual de Saúde do Pará é soberano para apreciar e aprovar o presente Regimento Interno.

APROVADO NO PLENO DO CES/PA, NA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA****RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 043 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.132, de 12 de fevereiro de 2025 e pela Resolução CES/PA nº 030, de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.266 de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N.º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação de inclusão de pauta sobre possíveis irregularidades na condução do processo da XV Conferência Municipal de Saúde de Parauapebas;

RESOLVE:

1. Aprovar a composição paritária de Comissão Temporária para apurar os fatos sobre a denúncia apresentada, designando os Conselheiros Estaduais Edson Farias Marques, COSEMS; Luís Henrique de Oliveira Rodrigues, SINFARPA; Ariosnaldo Silva da Serra, IABIC/PA e Jadhriel Silva Costa, AAME a fim de elucidar os fatos apresentados e buscar as providências pertinentes para restaurar a legitimidade do processo com base nos instrumentos legais que norteiam o controle social do SUS no âmbito do município de Parauapebas/PA, apresentando parecer conclusivo para subsidiar as deliberações do Plenário;

2. Aprovar que o Grupo de Conselheiros Estaduais designados pela Resolução CES/PA Nº 023 de 03 de junho de 2025, publicada no DOE nº 36.266 de 18/junho/2025 para compor a comissão organizadora para realizar a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Parauapebas, no período de 13 a 22 de setembro de 2025, apresente o relatório detalhado de sua participação e o desenvolver das atividades dos conselheiros designados com vistas a subsidiar na apuração dos fatos pela comissão temporária.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIELLE CRUZ ROCHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

Homologo a Resolução CES/PA Nº 043 de 24 de setembro de 2025

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA****RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 044 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.132, de 12 de fevereiro de 2025 e pela Resolução CES/PA nº 030, de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.266 de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N.º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA Nº 025 de 03 de junho de 2025, publicada no DOE nº 36.275 de 26 de junho de 2025 que designou os Conselheiros Estaduais, Ana Maria dos Santos Pedroso; Pedro Santos Nunes e Maria Inez Dolzane Reis para acompanhar a realização da Conferência Municipal de Itaituba/PA com objetivo de definir a composição do referido colegiado municipal, em observância ao art.16, inciso XXV, parágrafo único da Lei 7.264/2009;

RESOLVE:

1. Aprovar o Relatório de Visita ao município de Itaituba realizado no período de 15 a 18 de julho de 2025, que relata as orientações pertinentes quanto a base legal nas legislações vigentes na condução do processo de legitimação do controle social do SUS no âmbito do município de Itaituba/PA, conforme Anexo Único desta Resolução.

2. Recomenda que esta Resolução seja encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba; a Prefeitura Municipal de Itaituba; ao Ministério Público Municipal; a Câmara Municipal de Itaituba e que a Conselheira Ana Maria dos Santos Pedroso, na qualidade de Conselheira de área na Região do Tapajós possa estar acompanhando o desfecho da situação junto ao município de Itaituba/PA.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIELLE CRUZ ROCHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

Homologo a Resolução CES/PA Nº 044 de 24 de setembro de 2025

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA